



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

PREÂMBULO



EDITAL Nº 57/2015

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2015 - PROCESSO Nº. 57/2015

ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 09:00 horas do dia 17 de Dezembro de 2015.

CRENCIAMENTO: Das 08:30 horas às 09 do dia 17 de Dezembro de 2015.

LOCAL: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações, sito à Avenida São Paulo, nº1113 – Centro – Parapuã – SP.

Publicação: Edital publicado de forma resumida no Diário Oficial do Estado de São Paulo (IMESP), no Jornal de Grande Circulação no Estado de São Paulo, no Jornal contratado pela administração para publicação de Atos Oficiais e no Átrio da Municipalidade.

Tipo de Licitação: Menor Preço .

INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ – SP

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar 123/2006.

O Município de Parapuã, CNPJ nº 53.300.331/0001-03, localizada na Avenida São Paulo, nº. 1113 - Centro, Cep:17.730-000, na cidade de Parapuã/SP, **Torna Público**, para conhecimento de quantos possa interessar a abertura de procedimento licitatório, na modalidade **Concorrência Pública**, do tipo “**menor preço**”, a qual será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e pelas disposições a seguir estabelecidas:

01. DO OBJETO:

01.1. A presente licitação destina-se a contratação de contratação de empresa do ramo de materiais elétricos, para a aquisição de materiais a serem empregados na iluminação público do Conjunto Habitacional denominado Parapuã “F”, conforme Convênio nº. 9.00.00.00/3.00.00.00/54/2012, celebrado entre a CDHU – Companhia de Desenvolvimento Habitacional Urbano e o Município de Parapuã, conforme quantidades, condições e especificações constantes do Anexo I, que constituem anexo deste edital.

01.2. O licitante deverá entregar o material no Almoxarifado Municipal na Sede do Município de Parapuã-SP, ou em local que este venha a determinar (no município de Parapuã), devendo este ser fornecido conforme requisição do material, no prazo máximo de 20(vinte) dias a contar da solicitação, no horário de expediente.

01.3. Os custos com fretes, cargas e descargas são de responsabilidade do Licitante.

Av. São Paulo nº 1113 - Fone (18) 3582-9020 - CEP - 17730-000 e-mail pmparapua@terra.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

02. DO SUPORTE LEGAL:

02.1. Esta licitação será regida pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, disposições deste Edital e demais normas aplicáveis à matéria objeto desta licitação.

03. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS:

Os Recursos Financeiros e Orçamentários: São os provenientes do convênio nº. 9.00.00.00/3.00.00.00/54/2012 - firmado entre a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU e o Município de Parapuã.

- Despesa Extra - Orçamentária: Trata-se de obras que não integram o Patrimônio Público Municipal, constantes da Reserva de Verba nº120428, conta 21.01.01.02.

04. DO VALOR DO PROCESSO LICITATÓRIO:

4.1. O valor estimado do Processo Licitatório é de R\$14.713,92 (quatorze mil, setecentos e treze reais e noventa e dois centavos).

05. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. No início da sessão de abertura dos envelopes, as empresas participantes poderão se fazer representar por diretor ou sócio, através da apresentação de cópia autenticada do contrato social, ou por representante, através de procuração particular ou carta de credenciamento com firma reconhecida, ou mediante procuração pública, apresentando documento que contenha foto.

5.2. Os contratos sociais, procurações e cartas credenciais apresentadas à Comissão Permanente de Licitações serão examinados no início da sessão, antes da abertura dos envelopes nº 01 – Documento de Habilitação, e serão retidas pela Comissão e anexadas ao processo.

5.3. A ausência do representante credenciado ou a não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento para participar da Reunião de Abertura dos Envelopes, não acarretará a inabilitação ou desclassificação da empresa licitante.

06. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

06.1. Somente poderão participar desta Concorrência, na qualidade de licitantes, empresas que não incorram nos impedimentos previstos no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e ainda que:

06.1.2. Estejam legalmente constituídas e tenham em seu objeto social atividade compatível com o objeto da presente licitação, bem como satisfaçam as exigências deste edital;

06.1.3. Não possuam em seu quadro diretivo ou societário, membro que integre esses quadros em outras sociedades contratadas pela Prefeitura, para prestação de serviços de gerenciamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

e fiscalização de obras, ou outros cuja execução, concomitantemente com a do objeto deste Edital, possa acarretar ofensa aos princípios que regem os atos administrativos;

06.1.4. Na qualidade de empregadoras, não tenham tido Diretor, Gerente ou empregado condenado por crime ou contravenção penal em razão da prática de atos de preconceito de raça, de cor, de sexo ou de estado civil, ou pela adoção de práticas inibidoras, atentatórias ou impeditivas do exercício do direito à maternidade ou de qualquer outro critério discriminatório para a admissão ou permanência da mulher ou de homem no emprego, nos termos da Lei Estadual nº 10.218 de 12/02/99;

06.2. Não será permitida a participação de pessoa física, de consórcio de empresas, de empresas em regime de falência, concordata ou recuperação judicial, estando também abrangida pela proibição aquela que esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de licitar ou contratar com esta Administração Municipal e que tenha sido declarada inidônea para contratar ou licitar com a Administração Pública de qualquer nível, sem contar ainda com as demais proibições elencadas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

06.2.1. Da mesma forma, não poderão participar do certame as empresas:

a) Cuja atividade empresarial não abranja a prestação de serviços e fornecimento de materiais como licitado;

b) Os documentos deverão ser apresentados no **original** ou em **cópia autenticada** por cartório competente, ou servidor da Administração Municipal, neste caso **até o terceiro dia anterior**.

Obs: Não serão autenticados documentos pela Administração Municipal após esta data.

c) Que tenham sido declaradas inidôneas ou que estejam impedidas de licitar e/ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual, Municipal ou Distrital.

d) A Administração Pública inabilitará, desclassificará ou rescindirará o contrato, conforme o caso e de acordo com a fase procedimental em que se encontre esta licitação, quando e se evidenciada a ocorrência de quaisquer fatos ou circunstâncias descritas acima;

06.3. O ato da entrega da proposta pela empresa licitante já caracteriza declaração desta, sob as penas da lei, de que conhece todos os termos do edital e com eles concorda, e não há fatos impeditivos à sua participação e atende plenamente os requisitos de habilitação.

07. DO LOCAL ONDE PODERÁ SER OBTIDA A PASTA DO EDITAL:

07.1. O presente edital, bem como seus anexos (**ANEXO I** – Objeto; **ANEXO II** – Formulário de Proposta; **ANEXO III** – Modelo de Termo de Renúncia; **ANEXO IV** – Minuta do Termo de Contrato; **ANEXO V** – Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho; **ANEXO VI** – Modelo de Declaração de Concordância com os Termos do Edital e da Não Ocorrência de Fatos Impeditivos e Outros à Participação; **ANEXO VII** – Modelo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, **ANEXO VIII** – Dados Cadastrais, serão disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Parapuã: www.parapua.sp.gov.br.

07.1.1. Ao retirarem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrados na Comissão Permanente de Licitações, o endereço para qualquer correspondência, e o número do telefone para uma eventual verificação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

08. DA DATA E LOCAL DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES:

08.1. As licitantes deverão apresentar seus envelopes no dia **17/12/2015 até às 09:00 horas**, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Parapuã, situada na Avenida São Paulo, nº1113, ocasião que se dará a sessão de abertura da licitação.

08.2. Os interessados que acudirem ao presente certame devem atentar ao horário fixado para entrega dos envelopes, eventuais atrasos, ainda que mínimos, não serão tolerados.

08.3. Até a abertura do certame, os envelopes ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitações e não serão devolvidos às licitantes.

09. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

09.1. A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços deverão ser apresentadas em 2 (dois), envelopes distintos, fechados e indevassáveis, identificados na seguinte forma:

A Prefeitura Municipal de Parapuã/SP

A Prefeitura Municipal de Parapuã/SP

Avenida São Paulo, nº1113, Parapuã/SP

Avenida São Paulo, nº1113, Parapuã/SP

Concorrência Pública nº 06/2015

Concorrência Pública nº 06/2015

Envelope nº 01 – Documentos de Habilitação

Envelope nº 02 – Proposta de Preços

Encerramento: 17/12/2015 às 09:00 horas

Encerramento: 17/12/2015 às 09:00 horas

09.2. O conteúdo dos envelopes será apresentado cada qual em uma única via, com todos os elementos de cada um dos envelopes agrupados em pastas, cadernos ou volumes, com suas folhas rubricadas e numeradas sequencialmente da primeira à última, independentemente de estarem montadas em mais de um volume, de forma que a numeração da última folha reflita exatamente a quantidade total de folhas da respectiva documentação.

09.3. A inversão dos documentos no interior do envelope, ou a colocação da proposta de preços no envelope de documentos de habilitação e vice-versa, acarretará a exclusão do licitante do certame.

10. DA ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

10.1. A proponente deverá apresentar os seguintes documentos em uma única via contendo numeração sequencial com os termos de abertura e de encerramento.

10.1.1. Caso o licitante compareça na abertura da licitação, deverá apresentar a respectiva credencial. A falta deste documento não inabilitará a empresa participante.

11. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:

11.1. A Documentação e Proposta deverão ser entregues no local determinado no item 14.1., deste Edital, até o dia e horários fixados para o encerramento desta licitação, em envelopes distintos, fechados e indevassáveis, contendo as seguintes indicações no seu averso:

11.2. Todos os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticados em Cartório ou publicados em órgão de imprensa oficial, ou ainda, por membros da Comissão Permanente de Licitações, quando apresentado juntamente com o original.

11.3. Os documentos apresentados ficarão retidos e farão parte do processo.

12. DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO:

12.1. Para que a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte tenham tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, a mesma deverá comprovar o seu enquadramento perante a Junta Comercial, e apresentar declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

12.1.1. O envelope "Documentação" deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação automática da proponente, 01 (uma) via original ou fotocópia autenticada de cada documento a seguir relacionado.

12.2. Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente quando a atividade assim o exigir; obedecendo ao art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ – do Ministério da Fazenda, comprovando situação ativa, sendo aceito documento extraído via Internet;

12.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual e municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

12.3.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa relativas a tributos federais e à Dívida Ativa da União, com prazo de validade em vigor (inexistindo prazo de validade nas certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final da entrega dos envelopes);

12.3.4. Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, expedida pelo órgão competente e com prazo de validade em vigor, relativa ao ICMS, (será aceita a Certidão emitida diretamente pelo Posto Fiscal Estadual, bem como obtida através do site www.dividaativa.pge.sp.gov.br expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo);

12.3.5. Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, quanto aos tributos mobiliários ou outra equivalente, expedida pelo órgão competente e com prazo de validade em vigor (inexistindo prazo de validade nas certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final da entrega dos envelopes);

12.3.6. Certidão de regularidade de débito para com a Seguridade Social – INSS, para a finalidade de licitação e contratação com o Poder Público, com prazo de validade em vigor;

12.3.7. Certificado de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com apresentação do Certificado de Regularidade de Situação – CRS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigor;

12.3.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/11, consistindo em certidão negativa de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (artigo 29, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93), obtida através do site www.tst.jus.br com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar na Certidão;

12.3.9. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IX deste Edital;

12.3.10. Fica assegurado o prazo de **cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame** para que o licitante vencedor que utilizou-se do exercício da preferência prevista na Lei nº 123/06 apresente documento atualizado da Receita Federal comprovando o seu porte;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

12.3.11. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.3.12. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Parapuã, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.3.13. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 12.3.12, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Observação Importante: O licitante caracterizado como ME ou EPP que tiver problemas com a documentação referente à Regularidade Fiscal e quiser se beneficiar do acima descrito, deverá apresentar Toda a documentação solicitada, mesmo com restrições e/ou problemas.

13. DA HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO DA LICITANTE:

13.1. A habilitação destina-se a verificar se a licitante atendeu às exigências previstas no item 18, desta **Concorrência Pública**.

13.2. Será considerada **Inabilitada** a licitante que:

13.2.1. Não apresentar documentação em conformidade com as exigências do edital ou deixar de apresentá-la.

13.2.2. Apresentar a documentação cuja à regularidade esteja vinculada à abertura e exame do envelope nº 2.

13.3. Ocorrendo a inabilitação de todas as licitantes, a Administração poderá solicitar a apresentação de nova documentação, escoimada (s) a (s) causa (s) que deu (ram) à ocorrência, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

13.3.1. Na hipótese de adoção da previsão do subitem 13.3, o procedimento indicado deverá ser levado a efeito no prazo de 08 (oito) dias úteis, contados do recebimento da notificação por parte da licitante, implicando, ainda, a apresentação de todos os documentos exigidos no item 18 e subitens, independentemente do (s) documento (s) que tenha (m) dado causa à inabilitação.

13.4. A licitante que for considerada inabilitada poderá retirar o envelope nº 2 – proposta, devidamente fechado e indevassado, após o decurso do prazo para recurso ou depois de seu julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

13.4.1. O envelope **Proposta** da licitante inabilitada ficará à disposição da mesma no Departamento de Compras e Licitações, durante o prazo de 30 (trinta) dias, contado da previsão estabelecida no subitem anterior. Não sendo retirado no aludido prazo, o mesmo será destruído.

14. DAS PROPOSTAS:

14.1. Os licitantes deverão apresentar a Proposta, conforme modelo das Planilhas de Orçamento anexas ao processo, contendo a discriminação e quantidade dos serviços, preços unitários e totais e valor global considerando os blocos.

14.2. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado do licitante de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação em conformidade com as especificações apresentadas no preâmbulo deste edital, em apenas uma via, datilografada ou impressa, em um só lado do papel, sem rasuras, borrões, emendas, ressalvas ou omissões e devidamente assinadas pelo representante legal da empresa, com indicação do seu subscritor, a indicação do número desta licitação, a razão social, endereço completo e CNPJ do proponente.

14.3. Deverá integrar a proposta:

14.3.3. Declaração do prazo de validade da Proposta, que não deve ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua abertura.

14.3.4. Informar os dados bancários (banco, agência, número conta) do proponente.

14.4. No preço proposto deverão estar inclusos o lucro, todas as despesas e custos, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto desta licitação.

14.5. Os proponentes não poderão, em hipótese alguma, sugerir posteriormente modificações nas condições de sua proposta, sob alegação de insuficiência de dados e ou informações sobre o objeto licitado.

15. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO:

15.1. A presente licitação, para efeitos de julgamento, é do tipo “**Menor Preço**”, e a Comissão Permanente de Licitações considerará vencedora a proposta de **MENOR PREÇO UNITÁRIO EM REAIS PARA CADA ITEM**, observada a legislação em vigor.

15.1.1. Antes de efetuar a classificação, a Comissão Permanente de Licitações identificará e comunicará a participação ou não de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, para fins de aplicação das condições especiais de que tratam os artigos 42 e 45 da lei Complementar nº 123/06.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

15.1.2. Na hipótese de que a proposta ofertada por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte seja até 10% (dez por cento) superior à de menor preço apresentada por empresa sem essa característica, a licitante tipificada como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, será convocada a apresentar nova proposta no prazo de (dois) dias corridos, sob pena de preclusão.

15.2. Serão desclassificadas as propostas:

15.2.1. Com Valor Global, superior ao da Planilha no anexo I;

15.2.3. Cujos preços não forem apresentados em moeda corrente do país;

15.2.4. Que apresentar proposta com preços abusivos ou excessivos em desacordo com os preços praticados no mercado, superfaturados, ou manifestamente inexequíveis.

15.2.5. Considera-se preços abusivos para efeito desta Licitação, aqueles que estiverem acima do estimado da planilha constante no anexo I.

15.2.6. No caso de apresentação de propostas com preços inexequíveis ou irrisórios, será aplicado o disposto nos § 1º e 2º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2.7. Que não atenderem as exigências deste edital e seus anexos;

15.2.8. Que se baseiem em propostas dos demais licitantes;

15.2.9. Que contenham rasuras ou ressalvas que as invalidem;

15.2.10. Que ofertem qualquer vantagem não prevista neste edital.

15.2.11. Os erros de soma e/ou multiplicação, eventualmente configurados na Proposta de Preços dos licitantes, serão corrigidos pela Comissão Permanente de Licitações, prevalecendo o preço unitário.

15.3. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, e se houver proposta apresentada por estas no intervalo percentual de até 10% (dez por cento) superior à classificada em primeiro lugar, proceder-se-á de acordo com o estabelecido no artigo 45, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

15.3.1. O prazo para que a Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP enquadrada no intervalo percentual descrito no subitem anterior, apresente nova proposta de preço (por escrito) inferior a melhor proposta classificada, será de **02 (dois) dias** após a classificação. Ficando a Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP mais bem classificada, ciente quanto apresentação de nova proposta a partir da lavratura da ata de classificação das propostas.

15.3.2. Na hipótese da não adjudicação da Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos previstos nestes subitens, voltará à condição de classificada em primeiro lugar, a proponente que apresentou originalmente o menor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

15.4. Qualquer licitante poderá ser convocado para que no prazo que a Comissão lhe consignar, complementar informações ou prestar esclarecimentos referente ao objeto desta licitação.

15.5.1. A Comissão Permanente de Licitações poderá solicitar nomeação de Comissão Especial ou de Assessoria Técnica Especializada para auxiliá-la na tomada de decisão.

15.6. Encerrada a fase de classificação e julgamento, o processo será encaminhado ao Prefeito Municipal que, concordando com o relatório, homologará a licitação e adjudicará o seu objeto à vencedora. Não concordando, devolverá o expediente à Comissão para refazimento da etapa impugnada, anulará ou revogará a licitação, assegurando-se, no caso de desfazimento do processo licitatório, o contraditório e a ampla defesa.

15.7. Assegura-se ao Municipal o direito de, a qualquer tempo antes da contratação, revogar ou anular no todo ou em parte o presente procedimento licitatório, sem que caiba a qualquer dos licitantes direito a indenização.

15.8. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no parágrafo 2º do artigo 45 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, observado o disposto pela Lei Complementar 123/2006, a classificação se fará, obrigatoriamente, **por sorteio**, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

16. DA CLASSIFICAÇÃO:

16.1. As propostas serão classificadas em ordem crescente, considerando-se em primeiro lugar a que apresentar **Menor Preço por Item**, para execução do objeto desta licitação, desde que obedecidas todas as condições deste Edital e seus Anexos.

17 - DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA OS RECURSOS PREVISTOS EM LEI:

17.1. Fica assegurado aos licitantes, o direito a todos os recursos admitidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Os recursos eventualmente interpostos deverão ser encaminhados a Comissão Permanente de Licitações, através de seu presidente e protocolados no horário das 07:30 horas as 12:00, no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Parapuã, na Avenida São Paulo, nº. 1113, Centro, na cidade de Parapuã, em dias de expediente.

17.2. As impugnações ou dúvidas quanto ao Edital e seus anexos, deverão ser solicitadas pelos licitantes por escrito e dirigidos à Comissão Permanente de Licitações, até dois dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes documentação desta **Concorrência Pública**;

17.3. Apresentadas as impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de dois dias úteis após protocoladas e será dado conhecimento às demais licitantes;

17.3.1. O licitante que discordar das decisões da Comissão Permanente de Licitações no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preços, terá o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura dos envelopes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

17.3.2. Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de cinco dias úteis;

17.3.3. O recurso deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal, vedada à interposição de recursos por qualquer outra forma.

18. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO:

18.1. Após a publicação do ato de adjudicação da licitação e, não havendo interposição de recursos nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, decorridos cinco dias úteis, o objeto do certame poderá ser homologado pelo Senhor Prefeito Municipal.

18.2. O prazo de cinco dias úteis para a homologação da licitação também poderá iniciar-se a partir da lavratura da ata de encerramento da sessão de julgamento das propostas de preços, desde que presentes no ato os prepostos dos licitantes.

19. DA CONTRATAÇÃO:

19.1. Tratando-se de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, a licitante vencedora deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal, no prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.2. Não ocorrendo à regularização prevista no subitem anterior, será declarada a inabilitação da referida Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e revogados os atos de homologação e adjudicação anteriores, quanto então retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo percentual de empate legal estabelecido no § 1º do art. 44 da Lei Federal nº 123/06.

19.3. Na hipótese de nenhuma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

19.4. A licitante vencedora será convocada pela Prefeitura Municipal de Parapuã para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, assinar o Contrato, nos termos da minuta anexa a este edital (Anexo IV), devendo apresentar nesse ato:

19.5. Caso a licitante vencedora, ao ser notificada para assinar o Contrato, não o faça no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, ou não solicite, com justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Parapuã, dilatação do prazo por igual período, decairá do direito de celebrar o ajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

19.6. A recusa injustificada para a assinatura do Contrato também sujeitará a licitante vencedora às penalidades dispostas no artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93.

19.7. Na hipótese do subitem 26.8, caberá à Prefeitura Municipal de Parapuã o direito de convocar as demais licitantes classificados, observada a ordem de classificação, para assinatura do Contrato, nas mesmas condições do primeiro colocado, inclusive, quanto ao preço, ou de revogar a licitação de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.

19.8. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e participação, exigidas na licitação.

19.9. Eventual reajustamento do valor contratual obedecerá à legislação disciplinadora do procedimento, em especial a Lei Federal nº 8.666/93.

20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

20.1. O pagamento será efetuado através de “Depósito Bancário” na conta específica da empresa vencedora desta licitação, em até 30(trinta) dia após a emissão da nota fiscal, para isso, as licitantes deverão informar a conta bancária.

20.2. A veracidade dos dados bancários descritos na proposta é de responsabilidade exclusiva das licitantes, ficando o **Município** eximido de quaisquer erros ou falhas nas informações fornecidas pelas licitantes em suas propostas.

21 – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS:

21.1. As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) advertência verbal ou escrita;

b) multas;

c) declaração de inidoneidade e;

d) suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

21.2. A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

21.3. As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega do material;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

- b) 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato;
- c) 20% (vinte por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da **Contratada**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
- d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Parapuã/SP, por prazo não superior a dois anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- f) perda da garantia contratual, quando for o caso.

21.4. De qualquer sanção imposta, a **Contratada** poderá, no prazo máximo de cinco dias úteis, contados da intimação do ato, oferecer recurso ao **Contratante** devidamente fundamentado.

21.5. As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

21.6. A multa definida na alínea "a" do item 33.3, será descontada de imediato dos pagamentos das parcelas devidas e a multa prevista na alínea "b" do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento.

21.7. A **Contratada** não incorrerá na multa prevista na alínea "b" acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade do **Contratante**.

22 - DO LOCAL, HORÁRIO E CÓDIGO DE ACESSO DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

22.1. O local e o horário para atendimento dos interessados são os mesmos citados no preâmbulo deste Edital;

22.2. O código de acesso dos meios de comunicação é o fone/fax **(0XX-18) 3582-9020**.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1. A aceitação da proposta vencedora, pelo Município, obriga sua proponente à execução integral dos serviços objeto desta licitação pelas condições oferecidas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

23.2. O licitante que praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, ou atos ilegais visando a frustrar os objetivos da licitação; retirar sua proposta após conhecer os preços das demais participantes, ou ainda, demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Prefeitura Municipal, em virtude de quaisquer outros atos ilícitos praticados, estará sujeita às penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

23.3. Sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, a Comissão Permanente de Licitações, poderá inabilitar o licitante ou desclassificar a proposta sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstâncias que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção do licitante;

23.4. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação de Habilitação e da Proposta de Preços, subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer pormenor.

23.5. No caso de eventual divergência entre o Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

23.6. Ao **Contratante** se reserva o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vícios ou ilegalidade, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, bem como prorrogar o prazo para recebimento ou abertura da Documentação de Habilitação e da Proposta de Preços, nos termos do artigo 49, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

23.7. A Comissão Permanente de Licitações poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos;

23.8. É facultado à Comissão Permanente de Licitações, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria contar originalmente da Documentação de Habilitação ou da Proposta de Preços;

23.9. Todas as declarações solicitadas para fins de habilitação para este certame deverão estar devidamente assinadas pelo responsável da licitante.

23.10. A licitante classificada em primeiro lugar, que sem motivo justificado e aceito, recusar-se a honrar a proposta apresentada à presente licitação, será declarada inidônea e impedida de participar em futuras licitações, sem prejuízo das demais sanções legais.

23.11. É facultado à **Contratante**, quando o licitante adjudicatário não assinar o Contrato respectivo ou não apresentar a garantia no prazo, convidar a Segunda classificada e assim sucessivamente, para assinar o Contrato nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

23.12. Pequenos erros ou o desatendimento a meras formalidades que não tragam prejuízo algum para o processo não ensejarão inabilitação ou desclassificação de qualquer licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

23.13. A falta de numeração sequencial da “**Documentação**” bem como da “**Proposta**”, não acarretará inabilitação ou desclassificação de licitantes, já que trata-se apenas de uma maneira de facilitar a organização dos trabalhos.

23.14. Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário de Brasília/DF.

23.15. Aplica-se a presente licitação os dispositivos legais específicos sobre o assunto desde que não conflitantes, conforme artigo 124 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

23.16. A participação nesta **Concorrência Pública** implica a aceitação integral e irrevogável pelas licitantes, dos termos deste Edital e seus anexos, que passarão a integrar o contrato, tendo seu suporte legal na Lei Federal nº 8.666/93, no Convênio nº. 9.00.00.00/3.00.00.00/54/2012, celebrado entre a CDHU – Companhia de Desenvolvimento Habitacional Urbano e o Município de Parapuã e na legislação pertinente em vigor, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato, inclusive a aceitação expressa das exigências de qualidade da ABNT de acordo com os respectivos Acordos Setoriais, envolvendo os serviços de toda natureza, materiais e componentes.

23.17. Todas as informações e comunicações referentes a este certame, serão afixadas no Quadro de Avisos da Prefeitura, no Paço Municipal, além de efetuadas diretamente aos interessados ou no endereço eletrônico da Municipalidade www.parapua.sp.gov.br, e no que couber, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

23.18. Os casos não previstos neste edital serão decididos pela Comissão Permanente de Licitações e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. O presente edital é Lei interna da licitação e vincula inteiramente a Administração Pública e os proponentes.

23.19. Para dirimir os conflitos decorrentes deste edital fica eleito o foro da Comarca de Osvaldo Cruz /SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.20. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, inclusive no que se refere às certidões que não constam prazo de validade, será aplicado o disposto no artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/93.

23.21. Caso seja necessário, o Município de Parapuã reserva-se no direito de enviar amostra dos materiais para a realização dos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto, cujas despesas correrão por conta do licitante vencedor. Caso a mesma não seja aprovada ou não apresente as especificações mínimas exigidas neste edital, o licitante vencedor deverá proceder a troca imediata de todo o material, bem como estará sujeito ainda, às sanções previstas neste Edital e artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, além de arcar com os prejuízos que possam resultar e ter os pagamentos suspensos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

24. Fazem parte integrante e indissolúvel deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

I – Descrição e Especificação do objeto;

II – Proposta Padrão;

III – Modelo de Declaração de Renúncia;

IV – Minuta de Contrato;

V – Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;

VI – Declaração – Concordância com os Termos do Edital e da Não Ocorrência de fatos impeditivos e outros à Participação.

VII - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

VIII – Dados Cadastrais;

IX – Termo de Ciência e de Notificação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

25. Os materiais e peças a serem fornecidos deverão obedecer às Normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como:

20.1 – Normas de Segurança em Edificações do CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;

20.2 – Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

20.3 – Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;

20.4 – Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal e pertinentes à execução dos serviços ora contratados.

20.5 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital será aplicado o disposto no artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parapuã, 30 de Outubro de 2015.

Clovis Eduardo Militão

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

ANEXO I

- 1- OBJETO:** Constitui objeto deste anexo a aquisição de materiais pela Prefeitura Municipal de Parapuã, de acordo com as condições, as especificações e os quantitativos a seguir definidos.
- 2- JUSTIFICATIVAS:** A aquisição do material visa atender à iluminação pública do Conjunto Habitacional Parapuã "F".
- 3- ESPECIFICAÇÃO, CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO E CRITERIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:**
 - 3.1-** Deverá ser fornecido pela CONTRATADA o seguinte material:

ITENS	MATERIAIS	UM	QDE
1	ARRUELA QUADRADA, ACO CARBONO 1010-1020, ZINCADO A QUENTE 38X3 MM, 18MM	PC	36
2	BRAÇO ILUMINAÇÃO PUBLICA GALVANIZADO A FUSÃO, DIAM 33 MM, COMP 2535	PC	40
3	CONECTOR AMPACTINHO TIPO A	PC	80
4	FIO COBRE ISOLADO 2,5 MM2, BRANCO BWF, 750 V	M	200
5	FIO COBRE ISOLADO 2,5 MM2, PRETO BWF, 750 V	M	200
6	FITA ISOLANTE PLASTICA, 19MM X 20 M	PC	2
7	LÂMPADA VAPOR SODIO ROSCA E 40, 220 V - 100W BULBO OVOIDE	PC	40
8	LUMINARIA ABERTA PESCOÇO 35MM ROSCA E-40 PARA LAMPADAS 100 E 150W VS	PC	40
9	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA M16X2, COMP 400MM C/PORCA ZINC A QUENTE	PC	2
10	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA M16X2, COMP 250MM C/PORCA ZINC A QUENTE	PC	44
11	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA M16X2, COMP 300 MM C/PORCA ZINC A QUENTE	PC	21
12	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA M16X2, COMP 350 MM C/PORCA ZINC A QUENTE	PC	9
13	REATOR PARA LAMPADAS VC 100W	PC	40
14	RELE FOTOELETRICO INTERCAMBIÁVEL, CONTATOS NF 10A 220V	PC	40
15	CONECTOR PERFURANTE CABO ISOLADO 16 A 70 MM2 DERIV 1.5 A 10 MM2 REF AMP 708052	PC	2
16	BASE PARA RELÊ	PC	40

3.2- Eventuais indicações de marcas e modelos neste anexo servem unicamente de parâmetro, podendo haver a substituição por material equivalente em todas as suas características.

3.3- O material deverá ser entregue no prazo máximo de 20(vinte) dias corridos, a contar do recebimento, pela CONTRATADA, da requisição do material emitida pela CONTRATANTE.

3.4- O material deverá ser entregue no almoxarifado municipal sem ônus para esta, na Rua São Luiz nº 133, Centro, Parapuã-SP.

3.5- A **CONTRATADA** deverá fornecer o material objeto deste anexo em conformidade com as normas e padrões técnicos legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

3.6- Será rejeitado pela **CONTRATANTE** o material entregue que não corresponder às especificações exigidas neste anexo, cabendo a **CONTRATADA** promover a sua substituição no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais cabíveis.

3.6.1- As despesas decorrentes da retirada do material por estar rejeitado e da entrega do material substituído no almoxarifado também correrão por conta da **CONTRATADA**.

3.6.2- O material entregue deve estar dentro do seu prazo de validade e com, pelo menos, 1(um) ano de antecedência do seu vencimento.

3.7- Constituem, ainda, obrigações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ**:

a) promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas;

b) exercer a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados.

3.8- Constituem ainda obrigações da **CONTRATADA**:

a) entregar o material no prazo e local fixado neste edital, devidamente embalado, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, carga e descarga;

b) responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega/retirada, bem como riscos de perda do material, até seu efetivo recebimento pela **PREFEITURA**.

c) comunicar a **PREFEITURA**, por escrito, quando verificar condições inadequadas para o fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto transportado, inclusive no que disser respeito ao prazo de entrega, sob pena de aplicação pela **CONTRATANTE** das penalidades legais cabíveis.

7- AVALIAÇÃO DE CUSTOS: Conforme exigência legal, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ** realizou pesquisa de preços no mercado, visando a apuração da média aritmética para a verificação de disponibilidade orçamentaria, obtendo o valor global médio estimado de **R\$14.713,92**, conforme detalhamento constante do quadro a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

ITENS	MATERIAIS	UM	QDE	Vlr Unt	Vlr Total
1	ARRUELA QUADRADA, ACO CARBONO 1010-1020, ZINCADO A QUENTE 38X3 MM, 18MM	PC	36	0,88	31,68
2	BRAÇO ILUMINAÇÃO PUBLICA GALVANIZADO A FUSÃO, DIAM 33 MM, COMP 2535	PC	40	129,66	5186,40
3	CONECTOR AMPACTINHO TIPO A	PC	80	5,56	444,80
4	FIO COBRE ISOLADO 2,5 MM2, BRANCO BWF, 750 V	M	200	1,01	202,00
5	FIO COBRE ISOLADO 2,5 MM2, PRETO BWF, 750 V	M	200	1,01	202,00
6	FITA ISOLANTE PLASTICA, 19MM X 20 M	PC	2	3,84	7,68
7	LÂMPADA VAPOR SODIO ROSCA E 40, 220 V - 100W BULBO OVOIDE	PC	40	18,82	752,80
8	LUMINARIA ABERTA PESCOÇO 35MM ROSCA E-40 PARA LAMPADAS 100 E 150W VS	PC	40	90,39	3615,60
9	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA M16X2, COMP 400MM C/PORCA ZINC A QUENTE	PC	2	7,85	15,70
10	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA M16X2, COMP 250MM C/PORCA ZINC A QUENTE	PC	44	6,23	274,12
11	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA M16X2, COMP 300 MM C/PORCA ZINC A QUENTE	PC	21	7,29	153,09
12	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA M16X2, COMP 350 MM C/PORCA ZINC A QUENTE	PC	9	8,29	74,61
13	REATOR PARA LAMPADAS VC 100W	PC	40	54,44	2117,60
14	RELE FOTOELETRICO INTERCAMBÍAVEL, CONTATOS NF 10A 220V	PC	40	31,80	1272,00
15	CONECTOR PERFURANTE CABO ISOLADO 16 A 70 MM2 DERIV 1.5 A 10 MM2 REF AMP 708052	PC	2	4,72	9,44
16	BASE PARA RELÊ	PC	40	8,86	354,40
					14713,92

8- CRITERIO DE JULGAMENTO: O critério de julgamento será o menor preço total por item, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste anexo e no edital da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2015**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

ANEXO II



PROPOSTA PADRÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº06/2015

Razão Social da Proponente:	
Endereço:	
Telefone:	
e-mail:	
CNPJ:	
Inscrição Estadual:	

ITENS	MATERIAIS	UM	QDE	Vlr Unt	Vlr Total
1	ARRUELA QUADRADA, ACO CARBONO 1010-1020, ZINCADO A QUENTE 38X3 MM, 18MM	PC	36		
2	BRAÇO ILUMINAÇÃO PUBLICA GALVANIZADO A FUSÃO, DIAM 33 MM, COMP 2535	PC	40		
3	CONECTOR AMPACTINHO TIPO A	PC	80		
4	FIO COBRE ISOLADO 2,5 MM2, BRANCO BWF, 750 V	M	200		
5	FIO COBRE ISOLADO 2,5 MM2, PRETO BWF, 750 V	M	200		
6	FITA ISOLANTE PLASTICA, 19MM X 20 M	PC	2		
7	LÂMPADA VAPOR SODIO ROSCA E 40, 220 V - 100W BULBO OVOIDE	PC	40		
8	LUMINARIA ABERTA PESCOÇO 35MM ROSCA E-40 PARA LAMPADAS 100 E 150W VS	PC	40		
9	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA M16X2, COMP 400MM C/PORCA ZINC A QUENTE	PC	2		
10	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA M16X2, COMP 250MM C/PORCA ZINC A QUENTE	PC	44		
11	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA M16X2, COMP 300 MM C/PORCA ZINC A QUENTE	PC	21		
12	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA M16X2, COMP 350 MM C/PORCA ZINC A QUENTE	PC	9		
13	REATOR PARA LAMPADAS VC 100W	PC	40		
14	RELE FOTOELETRICO INTERCAMBIÁVEL, CONTATOS NF 10A 220V	PC	40		
15	CONECTOR PERFURANTE CABO ISOLADO 16 A 70 MM2 DERIV 1.5 A 10 MM2 REF AMP 708052	PC	2		
16	BASE PARA RELÊ	PC	40		

Valor global por extenso:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

Dados do representante da empresa que assinará o termo de contrato.	
Nome:	
Identidade nº / Órgão	
Expedidor e Data de Emissão:	
CPF nº:	

Dados Bancário da Empresa	
Banco:	
Agência:	
Conta Corrente:	

DECLARAÇÃO

1 – Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).

2 - Declaro, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital.

3 - Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Local e Data:	
Assinatura do(s) representante(s) legal (is):	

Carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Parapuã/SP.

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA (modelo)

A proponente abaixo, assinada, participante da licitação modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2015**, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitações, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados **(não obrigatório)**.

Por se expressão de verdade, assina a presente.

_____, _____ de _____ de 2015.

Razão Social da empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

ANEXO IV



Minuta do Termo de Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARAPUÃ e a empresa _____.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2015

PROCESSO Nº 57/2015

CONTRATO Nº __2015

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE PARAPUÃ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida São Paulo, nº. 1113, nesta cidade de **PARAPUÃ**, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 53.300.331/0001-03, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **SAMIR ALBERTO PERNOMIAN**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado à Avenida São Paulo, nº 1215, na cidade de Parapuã, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.395.766-0 - SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 126.050.038-17, nesta cidade de Parapuã/SP, doravante denominada simplesmente "**CONTRATANTE**", e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, e Inscrição Estadual sob o n.º _____, com sede na Rua/Av. _____, n.º _____, bairro, Cep: _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador da carteira de identidade RG nº _____ SSP/__, e do C.P.F/MF nº _____, doravante denominada "**CONTRATADA**", tem entre si, justo e combinado o que diante se segue, por intermédio das cláusulas a seguir articuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente contrato, por parte da **Contratada**, em regime do tipo "**menor preço por item**", a contratação de empresa do ramo de materiais elétricos, para a aquisição de materiais a serem empregados na iluminação público do Conjunto Habitacional denominado Parapuã "F", conforme Convênio nº. 9.00.00.00/3.00.00.00/54/2012, celebrado entre a CDHU – Companhia de Desenvolvimento Habitacional Urbano e o Município de Parapuã, conforme quantidades, condições e especificações constantes do Anexo I, e especificações técnicas a **CONCORRENCIA PUBLICA Nº06/2015, PROCESSO Nº 57/2015**, e o próprio edital epigrafado que para todos os efeitos de direito, passam a fazer parte integrante do presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇOS:

2.1. Pela aquisição dos materiais aqui contratados, as partes atribuem para efeito de direito, o valor global de R\$ _____ (_____), consoante discriminação contida no Anexo I do edital, que passa a integrar o presente Contrato;

2.2. O preço contratado é irrevogável, estando inclusos todos os custos diretos e indiretos relativos à prestação dos serviços objeto do **CONTRATO**, inclusive despesas com transportes, fretes ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão da entrega dos materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. Condições de pagamento: **O MUNICÍPIO** efetuará os pagamentos a empresa vencedora da licitação de acordo com os recursos repassados pela CDHU – Companhia de Desenvolvimento Habitacional Urbano e o Município de Parapuã ao **MUNICÍPIO** e de conformidade com a(s) nota(s) fiscais, tendo para tanto o prazo de trinta dias.

3.2. **O pagamento será efetuado através de “Depósito Bancário” na conta específica da empresa vencedora desta licitação, para isso, as licitantes deverão indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.**

3.2.1. A veracidade dos dados bancários descritos na proposta é de responsabilidade exclusiva das licitantes, ficando o **Município** eximido de quaisquer erros ou falhas nas informações fornecidas pelas licitantes em suas propostas.

3.2.2. **O Contratante**, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura no todo ou em parte, nos seguintes casos:

a) execução defeituosa da obra;

b) existência de qualquer débito exigível pelo **Contratante**.

3.3. Além do cumprimento das obrigações constantes deste contrato, para que os pagamentos sejam efetuados, faz-se necessário, ainda, que a **Contratada** esteja em situação regular perante a Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Fazenda Federal, cuja situação será verificada pelo **Contratante** por meio eletrônico hábil de informações junto aos respectivos órgãos. Caso não seja possível a verificação por meio eletrônico, fica a **Contratada** obrigada a apresentar as respectivas certidões com prazos de validade em vigência.

3.4. No caso de devolução das faturas, por alguma inexatidão que apresentem o prazo para pagamento será contado da reapresentação e aceitação destas pela Secretaria de Finanças do **Município**.

3.5. É vedada a negociação das faturas ou duplicatas com terceiros, bem como o desconto ou a promoção da cobrança das faturas ou duplicatas por meio de banco, senão quando prévia e expressamente autorizado pelo **Município**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

3.6. O descumprimento do disposto no item acima, implicará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado.

3.7. Se da infringência do disposto nos subitens acima advier protesto do título, a contratada deverá efetuar à sua expensa o respectivo cancelamento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da data da emissão do correspondente instrumento cartorário, sem prejuízo de arcar com a penalidade prevista no item anterior.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS FINANCEIROS:

Os Recursos Financeiros e Orçamentários:

São os provenientes do convênio nº. 9.00.00.00/3.00.00.00/54/2012 - firmado entre a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU e o Município de Parapuã.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS:

5.1. As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) advertência verbal ou escrita;

b) multas;

c) declaração de inidoneidade e;

d) suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

5.2. A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

5.3. As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega da obra;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato;

c) 20% (vinte por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da **Contratada**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Parapuã/SP, por prazo não superior a dois anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

f) Perda da garantia contratual, quando for o caso.

5.4. De qualquer sanção imposta, a **Contratada** poderá, no prazo máximo de cinco dias úteis, contados da intimação do ato, oferecer recurso ao **Contratante** devidamente fundamentado.

5.5. As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

5.6. A multa definida na alínea “a” do item 18.3, será descontada de imediato dos pagamentos das parcelas devidas e a multa prevista na alínea “b” do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento.

5.7. A **Contratada** não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade do **Contratante**.

CLÁUSULA SEXTA – REGULAMENTO:

6.1. O presente contrato regular-se-á pelas suas cláusulas, disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações, do Edital de **CONCORRENCIA PUBLICA Nº06/2015, PROCESSO Nº 57/2015**, Proposta da **Contratada** e demais preceitos de direito público aplicáveis à matéria, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA SETIMA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

7.1. Todas as despesas decorrentes da execução deste Contrato serão suportadas em sua plenitude pela **Contratada**.

Parágrafo Primeiro – Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e tributos que venham a incidir no presente contrato serão de responsabilidade da **Contratada**, respondendo, esta, por toda e qualquer responsabilidade civil por ato seu e ou de seus prepostos, em virtude de imprudência, negligência ou imperícia.

Parágrafo Segundo – A **CONTRATADA** se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de **CONCORRENCIA PUBLICA Nº 06/2015, PROCESSO Nº57/2015**.

Parágrafo Terceiro – Quando da verificação de pendências, fica estabelecido o prazo de 10 dias para a correção das mesmas.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

8.1. O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos, ao **Edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2015** e respectivos anexos, bem como à proposta de preços vencedora.

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS:

9.1. Aplica-se a Lei Federal nº 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO:

10.1. A **Contratada** deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. Os materiais a serem fornecidos deverão obedecer às Normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como:

11.1.1. Normas de Segurança em Edificações do CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;

11.1.2. Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

11.1.3. Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;

11.1.4. Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal e pertinentes à execução dos serviços ora contratados.

11.2. Caso seja necessário, o **Contratante** reserva-se no direito de enviar amostra dos materiais utilizados nas obras para a realização dos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto, cujas despesas correrão por conta do licitante vencedor. Caso a mesma não seja aprovada ou não apresente as especificações mínimas exigidas neste edital, a **Contratada** deverá proceder a troca imediata de todo o material, bem como estará sujeito ainda, às sanções previstas neste Edital e artigos 7º da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, além de arcar com os prejuízos que possam resultar e ter os **pagamentos suspensos**.

11.3. As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO COMPETENTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

12.1. As partes elegem o foro da comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas suscitadas em decorrência da execução do presente contrato, não resolvido pelas vias administrativas próprias.

12.2. E, por estarem de acordo, declaram as partes que aceitam todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste Contrato, relativo ao **Processo de Licitação nº57/2015 – Concorrência Pública nº 06/2015**, homologado em __/__/2015, pelo que firmam o presente, em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Parapuã, ____ de _____ de 2015.

Contratante: P.M.Parapuã/SP

Samir Alberto Pernomian

Prefeito Municipal

Testemunhas:

1) _____
Nome: Clovis Eduardo Militão
RG: 19.630.573-SSP/SP

2) _____
Nome: Paulo Sérgio Peres de Sousa
RG: 19.219.901-SSP/SP

Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

ANEXO V



MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E OUTRAS

À

Prefeitura Municipal de Parapuã

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2015

nome da pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, interessada em participar do **Processo Licitatório nº 57/2015**, na modalidade de **Concorrência Pública nº 06/2015**, da Prefeitura Municipal de Parapuã, DECLARA, e para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Declara também que atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos da legislação vigente para o caso.

E ainda, na qualidade de empregadora, não tem como Sócio, Representante, Administrador, Diretor, Gerente ou Empregado, pessoa condenada por crime ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

contravenção penal, em razão da prática de atos de preconceito de raça, cor, sexo ou estado civil, ou pela adoção de práticas inibidoras, atentatórias ou impeditivas do exercício do direito à maternidade ou de qualquer outro critério discriminatório para a admissão ou permanência da mulher ou homem no emprego, nos termos da Lei Estadual nº 10.218 de 12/02/99.

Por se expressão de verdade, assina a presente.

_____, _____ de _____ de 2015.

Razão Social da empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

ANEXO VI



DECLARAÇÃO – CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E OUTROS À PARTICIPAÇÃO

A

Comissão Permanente de Licitações

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2015

Declaramos, para os devidos fins de direito, sob as penalidades cabíveis, o quanto segue:

- 1) Que até a presente data, não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo a inexistência de fato impeditivo a nossa habilitação na Concorrência Pública em epígrafe;
- 2) Que examinamos criteriosamente os documentos deste Edital e anexos e julgamos suficientes para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.
- 3) Que cumprimos com o disposto no artigo 117, da Constituição Estadual, que trata da higiene e segurança do trabalho;
- 4) E, por fim, que, nos termos do artigo 1º, da Lei n.º 10.218, de 12 de fevereiro de 1999, não possuímos diretor, gerente ou empregado que tenham sido condenados por crime ou contravenção, em razão da prática de atos de preconceito de raça, de cor, de sexo ou de estado civil, ou pela adoção de práticas inibidoras, atentatórias ou impeditivas do exercício do direito à maternidade, ou de qualquer outro critério discriminatório para a admissão ou permanência da mulher ou homem no emprego.

Por se expressão de verdade, assina a presente.

_____, _____ de _____ de 2015.

Razão Social da empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela SSP/____ e de CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no item 1 do **Edital Concorrência Pública Nº 06/2015**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/12006.

DECLARA ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por se expressão de verdade, assina a presente.

_____, _____ de _____ de 2015.

Razão Social da empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante, e deverá ser apresentada fora do envelope de documentação e proposta, a qual deverá ser entregue ao Presidente da Comissão de Licitação para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei Complementar nº123/06.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



ANEXO VIII - Declaração

DADOS CADASTRAIS (Preenchimento Obrigatório – Envelope Habilitação)

A) DADOS DA EMPRESA:

1. Razão Social:
2. Endereço: CEP:
3. CNPJ: Inscrição Estadual:
4. Banco: Agência: Conta Corrente:
5. CREA:
6. Telefone:
7. e.mail para contato:

B) DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA QUE ASSINARÁ O CONTRATO:

1. Nome:
2. Nacionalidade:
3. Estado Civil:
4. Endereço Residencial:
5. Profissão:
6. Cargo que ocupa na empresa:
7. CPF: RG:

Obs: Quando não for o diretor, apresentar procuração com poderes específicos para assinatura do contrato.

Obs: Esta declaração deverá integrar o envelope nº01-Habilitação e deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

ANEXO IX (não preencher uso da Prefeitura)

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S): FLAVIO APARECIDO SOATO – OAB/SP-145.286

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, ciente do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final de publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recurso e o que mais couber.

Outro sim, estamos CIENTES, doravante de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de Janeiro de 1993, precedido de mensagens eletrônicas aos interessados.

LOCAL e DATA: _____

CONTRATANTE

Nome e Cargo: Samir Alberto Pernomian

E-mail institucional: pmpparapua@terra.com.br

E-mail pessoal: samirpernomian@ig.com.br

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome e Cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

CERTIDÃO

EU, CLOVIS EDUARDO MILITÃO, RG 19.630.573-SSP/SP Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Parapuã, Estado de São Paulo ...

CERTIFICO, que o Edital de Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2015**, para a contratação de empresa do ramo de materiais elétricos, para a aquisição de materiais a serem empregados na iluminação público do Conjunto Habitacional denominado Parapuã "F", conforme Convênio nº. 9.00.00.00/3.00.00.00/54/2012, celebrado entre a CDHU – Companhia de Desenvolvimento Habitacional Urbano e o Município de Parapuã, conforme quantidades, condições e especificações constantes do Anexo I que constituem anexo deste edital que encontra-se afixado na Portaria desta Prefeitura, em lugar visível e de costume.

O referido é verdade e dou fé.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 30 de Outubro de 2015.

CLOVIS EDUARDO MILITÃO

Presidente da Comissão Permanente de Licitações